

CONTRATADA: TRACKSALE INTERNET LTDA., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, estabelecida na Avenida do Contorno, no. 7890, 80 Andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-056, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no. 22.687.094/0001-51, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: AFYA PARTICIPAÇÕES S.A, estabelecida na Alameda da Serra, 119 - Sala 504, bairro Vila da Serra, CEP:34006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001-72 neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

Considerando que:

as partes firmaram em 24/09/2019 o CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS – SaaS, cujo objeto é fornecer à CONTRATANTE licença de uso da plataforma de monitoramento de satisfação de opiniões de clientes via e-mail, SMS e widgets em sites e aplicativos, utilizando a metodologia Net Promoter Score - NPS, com geração de relatórios em tempo real; e as partes têm interesse na formalização das condições e prazo para continuidade do Contrato;

Pelo presente instrumento particular, as Partes acima nomeadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si, justo e acertado, o 1º Termo de Aditivo ao Contrato Particular de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços Relacionados — SaaS, que se regerá pelas considerações acima e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA – PREÂMBULO

As partes resolvem alterar o preâmbulo do contrato, incluindo as seguintes contratantes:

CONTRATANTE: AFYA PARTICIPAÇÕES S.A, estabelecida na Alameda da Serra, 119 - Sala 504, bairro Vila da Serra, CEP: 34006-056, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.329/0001- 72 neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: IPEC INSTITUTO PARAENSE DE EDUICAÇÃO E CULTURA LTDA, estabelecida na Q Três, s/n° - Folha 32 / Quadra Especial - Lote 10, bairro Nova Marabá. Maraba/PA, CEP: 68.508-030, inscrita no CNPJ sob o n° 07.962.437/0001-55 neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua Dr. Nogueira Martins, nº 706 - 710 e 696, Saude. São Paulo/SP. CEP: 04143-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0002-80, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua Avenida do Contorno, nº 2088 - Loja 01, Floresta. Belo Horizonte/MG. CEP: 30110-012, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0001-07, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua ST SEPN 509 Bloco B, s/nº - Andar 1 / Andar 2, Asa





Norte. Brasilia/DF, CEP: 70750-502, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0005-22 neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua PC Vereador Rocha Leao, 10 - Sala 101 / 401, Copacabana. Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22031-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0003-60, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua Av. Adhemar de Barros, nº 1194, Ondina. Salvador/BA, CEP: 40170-110, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0004-41, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: INSITITUTO DE PESQUISA E ENSINO MEDICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, estabelecida na rua Av. Adhemar de Barros, nº 1194, Ondina. Salvador/BA, CEP: 40170-110, inscrita no CNPJ sob o nº 07.890.065/0004-41, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

MEDCEL EDITORA E EVENTOS S.A., estabelecida na Avenida Paulista, nº. 1776, 3º andar, Bela Vista. São Paulo/SP, CEP: 01.310-921 inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.688/0001-94, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: ITPAC PORTO NACIONAL, estabelecida na R 02, s/nº - Quadra 07 Jardim dos Ypes. Porto Nacional/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.569/0001-64, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

CONTRATANTE: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A, estabelecida na Est. BR 356, nº 25, Pres. Costa e Silva. Itaperuna/RJ. CEP: 28300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.799/0001-19, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social.

2. CLÁUSULA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 2.1. As partes resolvem alterar a redação das cláusulas 2.1, 2.2 e 2.4 ao Contrato, que passam, a partir da data do presente Aditivo, a vigorar com a seguinte redação:
- 2.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com renovação automática, com as mesmas cláusulas e condições, se não for denunciado ou proposta a sua reforma, por qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes e sua extinção.

Parágrafo único: O valor do presente contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA.

- 2.2 As partes poderão rescindir o presente Contrato por mútuo acordo, ou unilateralmente, sem ônus, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo as partes cumprirem integralmente o acordo neste período, observadas as disposições na cláusula 4.1.
- 2.3- Qualquer nova contratação, mudança no volume de opiniões coletadas ou customização pode implicar na revisão deste contrato.





2.3.1 - Os créditos de opiniões e SMS ainda não serão cumulativos ou restantes para saldo, encerrando assim a utilização da plataforma no ato de encerramento ou distrato do mesmo.

3. CLÁUSULA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. As partes resolvem alterar a cláusula 3.1. do Contrato, que passa, a partir da data do presente Aditivo, a vigorar com a seguinte redação:
- "3.1. Pelo objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância abaixo descrita, mediante as seguintes condições:

Unidades	Opiniões de Clientes ao Mês	Valor do Plano	Disparos de Pesquisas (Exceto SMS)	Cota de SMS (Disparos)
Unitpac	900	R\$ 2.700,00	Ilimitado	4.500 SMS
Fmit	200	R\$ 600,00	Ilimitado	1.000 SMS
Univaço	200	R\$ 600,00	Ilimitado	1.000 SMS
IESVAP	200	R\$ 600,00	Ilimitado	1.000 SMS
UNINOVAFAPI	1.000	R\$ 3.000,00	Ilimitado	5.000 SMS
Itapac Porto	400	R\$ 1.200,00	Ilimitado	2.000 SMS
Fasa Itabuna	100	R\$ 300,00	Ilimitado	500 SMS
Itpac Palmas	200	R\$ 600,00	Ilimitado	1.000 SMS
Fasa MOC	500	R\$ 1.500,00	Ilimitado	2.500 SMS
Fasa Sete	100	R\$ 300,00	Ilimitado	500 SMS
Fasa VIC	300	R\$ 900,00	Ilimitado	1.500 SMS
Uniptan	600	R\$ 1.800,00	Ilimitado	3.000 SMS
Fadep	500	R\$ 1.500,00	Ilimitado	2.500 SMS
IPEMED	400	R\$ 1.200,00	Ilimitado	2.000 SMS
Facimpa	100	R\$ 300,00	Ilimitado	500 SMS
Porto (Complementação)	150	R\$ 450,00	Ilimitado	500 SMS
Medcel	1.000	R\$ 3.000,00	Ilimitado	2.000 SMS
Redentor	700	R\$ 2.100,00	Ilimitado	3.500 SMS

- 3.2 Em caso de atraso no pagamento, a Contratada cobrará a título de penalidade, multa de 1% ao mês e juros de 0,033% ao dia, até que as penalidades financeiras sejam devidamente regularizadas.
- 3.3 A cobrança pela CONTRATADA de qualquer valor que não o previsto na cláusula acima do presente Aditivo deve ser prévia e expressamente aprovada pela CONTRATANTE, sob pena de considerados não reconhecidos e arcados, exclusivamente, pela CONTRATADA sem possibilidade de reembolso e/ou direito de regresso.

4. CLÁUSULA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A parte CONTRATANTE declara que, por força do presente instrumento, solicitará e transmitirá dados pessoais de seus clientes e, força do presente instrumento, terá, juntamente com



a CONTRATADA, acesso a esses dados;

- 4.2. As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo c a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.3. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, **DADOS PESSOAIS** todo e qualquer dado cujo titular seja pessoa física e, por meio dele, seja a pessoa identificada ou identificável, tais como, mas sem se limitar ao nome, números de documentos, fotos, assinaturas, profissão, dados de localização, endereço eletrônico, informações relacionadas aos aspectos físicos, físiológicos, genéticos, mentais, econômicos, culturais, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- 4.4. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, **DADOS SENSÍVEIS** todo e qualquer dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convição religiosa, opinião política, filiação A sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 4.5. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, **CONTROLADORA** toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que quaisquer das PARTES, poderá também ser denominada CONTROLADORA.
- 4.6. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, **OPERADORA** a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e que quaisquer das PARTES, poderá também ser denominada OPERADORA.
- 4.7. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** todo e qualquer contato realizado com dados pessoais, como aqueles que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;.
- 4.8. As PARTES declaram que consideram, para fins do presente instrumento, CONSENTIMENTO como uma manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, relacionada ou não ao presente instrumento;
- 4.9. As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratarem em decorrência do presente instrumento.
- 4.10 .A CONTRATANTE se compromete a comunicar expressamente a CONTRATADA quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.



- 4.11. As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.
- 4.12. A CONTRATADA se compromete a não compartilhar, senão com autorização por escrito da CONTRATANTE, os dados que integrarem a base de dados da CONTRATANTE com terceiros e/ou subcontratados, ressalvada a hipótese dos fornecedores necessários para a finalidade da consecução das atividades de prestação de suporte via e-mail e chat, sobre os quais já anui a contratante com o compartilhamento, uma vez possuírem níveis adequados e compatíveis com a proteção de dados exigida no presente termo
- 4.13. As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

5. CLÁUSULA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas, termos e condições do Contrato não alteradas, ajustadas ou substituídas por este Aditivo, as quais são neste ato expressamente ratificadas pelas Partes.
- 5.2 Na hipótese de ocorrer alguma divergência ou discrepância entre o Contrato de Prestação de Serviço e este Aditivo, prevalecerá este último sobre o anterior.
- 5.3 O presente Aditivo substitui todos os entendimentos anteriores entre as Partes, orais ou escritos, no tocante às matérias aqui versadas, superando-os, declarando as Partes, aínda, que o presente è a tradução exata e fiel de suas vontades e de tudo quanto foi entre elas avençado. As partes comprometem-se a resolver qualquer questão decorrente deste Aditivo nos termos do Contrato.

Belo Horizonte, 03/03/2020.

TRACKSALE INTERNET LTDA

71-16 de la la la AFYA PARTICIPAÇÕES S.A

Testemunhas:

1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS – SaaS.

